



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

**LEI Nº 1.474, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios que visam a constituição do Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense e dá outras providencias.*

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, subscrito pelos Municípios de Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda, que visa constituir o Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense, Pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos ou lucrativos, na forma do anexo.

**Art. 2º** - o Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Segurança e Cidadania, conforme definido no protocolo de intenções firmado entre todos os Municípios subscritores.

**Art. 3º** - A participação do Município junto ao Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense, possibilita firmar convênios, contratos, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de segurança pública e cidadania.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 3 de dezembro de 2009.

Solange Maria Schotz  
**Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**Vice-Presidente**

Daivid Wiliam Grijó Mattos  
**1º Secretário**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**2ª Secretária**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**